



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO II - NÚMERO 30 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS

30 de abril de 1994

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.001

de 1º de março de 1994.

Dispõe sobre número de dias letivos e sobre carga horária da Rede Municipal de Ensino para o ano de 1994.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA.

Art. 1º Fica estabelecido, para o ano letivo de 1994, em 212 dias, no mínimo, de efetivo trabalho escolar, que compreendem os dias letivos com alunos, Recuperação Terapêutica e Reuniões Pedagógicas nas escolas.

Parágrafo único. Deverão ser previstos, no mínimo, 180 dias letivos.

Art. 2º O ensino fundamental compreenderá uma carga horária a ser cumprida em conformidade com as bases curriculares que integram o Regimento Escolar dos estabelecimentos de ensino do Município.

Art. 3º O ensino noturno receberá o tratamento disposto na Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.676, de 05 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 1º de março de 1994.

ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 8.008

de 10 de março de 1994.

Altera zoneamento na área de Expansão Urbana do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.509, de 28/09/79.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições e com base no parágrafo único, do art. 3º da Lei Municipal nº 2.509, de 28 de setembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - A área compreendida pelo lote administrativo nº 03 da quadra nº 2629, abrangida pelo perímetro com a descrição abaixo, fica caracterizada como ZR2 (Zona Residencial Dois):

"Lote nº 03 da quadra nº 2629, confrontando ao oeste e norte por uma linha irregular correspondente ao leito da antiga estrada municipal, atual rua José Onzi; ao leste por aproximadamente 150

m com o lote nº 01 da mesma quadra de propriedade Francisco Stédile; ao sul, por aproximadamente 160 m com o lote nº 10 da mesma quadra de propriedade de Agrale S/A."

Art. 2º - Os usos previstos para a área descrita no artigo anterior são aquelas discriminadas de acordo com o Quadro I, da Lei Municipal nº 2.509, de 28 de setembro de 1979.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de março de 1994.

SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 8.009

de 14 de março de 1994.

Revoga o Decreto nº 7.686 de 18/03/93 e introduz critérios de indenização do uso do veículo próprio de funcionários conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 6.594/89.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

Considerando o que estabelece o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.423, de 10 de julho de 1978;

Considerando a necessidade de adequação da terminologia utilizada;

Considerando a necessidade de se estabelecer uma fórmula que atualize as indenizações pelo uso do veículo próprio,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 6.594, de 31 de março de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Pela utilização do veículo próprio, na execução de suas atividades, o funcionário terá direito a uma indenização, com base no quilômetro rodado, com a seguinte fórmula:

$$V = UT \cdot (0,64)$$

V = Valor da indenização do veículo por quilômetro rodado a serviço do Município.

UT = Valor da Unidade Taximétrica fixada pelo Município de Caxias do Sul.

§ 1º Os veículos locados de funcionários e que rodarem exclusivamente em estradas do interior, poderão, a critério exclusivo do GAMAPLAN, perceber um adicional de 20% por Km rodado, o equivalente ao uso da Bandeira II pelo serviço de táxi do Município".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 7.686, de 18 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de março de 1994.
SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 8.013

de 23 de março de 1994.

Altera designação de escolas municipais.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Por integralizar as oito séries do ensino de 1º grau, as escolas municipais abaixo relacionadas passam a designar-se:

- Escola Municipal de 1º Grau Jardelino Ramos
- Escola Municipal de 1º Grau Luiz Covolan
- Escola Municipal de 1º Grau Vereador Marcial Pisoni

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de março de 1994.

SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 8.025

de 12 de abril de 1994.

Altera disposições do Decreto nº 5.271, de 22 de março de 1984, que regulamenta a utilização do Teatro Municipal e Galeria de Arte, na Casa da Cultura; fixa tarifa de preços pela prestação de serviços nesse bem público de uso especial e dá outras providências.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 12 do Decreto nº 5.271, de 22 de março de 1984, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. O cancelamento do evento, por parte do usuário, implicará em pagamento de uma multa punitiva administrativa, correspondente a 12 (doze) VRMs - Valor de Referência Municipal, vigente na data do pagamento, devendo constar tal cláu-

sula punitiva no instrumento contratual.”

Art. 2º O artigo 21 do Decreto nº 5.271, de 22 de março de 1984, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 21.** O horário deverá ser rigorosamente obedecido pelo usuário, com tolerância máxima de atraso, para o início do espetáculo, de 10 (dez) minutos; ultrapassada esta fração de tempo, incidirá multa correspondente ao valor nominal de 01 (um) VRM - Valor de Referência Municipal, vigente na data do pagamento, para cada período equivalente a 05 (cinco) minutos, desprezando-se as frações de tempo inferiores a este.”.

Art. 3º As percentagens previstas nos incisos I, II e III do artigo 53 do Decreto nº 5.271, de 22 de março de 1984, passam a ser de 10% (dez por cento).

Art. 4º No § 1º do artigo 53 do Decreto nº 5.271, de 22 de março de 1984, suprime-se a expressão “fixados em 1 (uma) ORTN”.

Art. 5º Ao artigo 53 do Decreto nº 5.271, de 22 de março de 1984, acrescente-se o seguinte parágrafo:

“**§ 5º** O aluguel de espaços sem bilheteria corresponderá a 24 (vinte e quatro) VRMs - Valor de Referência Municipal, vigente na data do pagamento.”.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 6.655, de 11 de julho de 1989 e nº 7.058, de 13 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de abril de 1994.

ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO N° 8.044

de 15 de abril de 1994.

Institui Comissão de Coordenação da “Semana de Educação para o Trânsito”.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Coordenação da “Semana de Educação para o Trânsito” que se realizará nesta cidade, de 16 a 22 de maio de 1994.

Art. 2º - A Comissão instituída no artigo anterior fica assim formada:

- Professora Beatriz Maria Bigolin, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Coordenadora.

- Delegado Persio Medeiros Espíndola, da Delegacia de Trânsito de Caxias do Sul.

- Maria de Lurdes Grison, representando a 4ª Delegacia de Educação em Caxias do Sul.

- Professor João Alberto Derthier Vieira, representando a Universidade de Caxias do Sul.

- Diana Schmeling Alves de Messias, do Setor de Relações Públicas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Comissão de Coordenação da “Semana de Educação para o Trânsito” ficará extinta assim que concluída a finalidade para a qual foi criada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de abril de 1994.

SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

DECRETO N° 8.048

de 21 de abril de 1994.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente as dispostas no artigo 94, incisos XII e XXVIII e no artigo 105, letra “i” da Lei Orgânica do Município,

Considerando que as chuvas torrenciais ocorridas no Município e na cidade, com precipitações pluviométricas acima dos índices habituais, na noite de 20 para 21 de abril e prosseguindo no dia 21 de abril de 1994, causaram danos consideráveis em diversos bairros e interior do Município;

Considerando os prejuízos causados pelas chuvas que provocaram alagamentos em diversos locais, atingindo casas, prédios, ruas e estradas do interior;

Considerando que foram afetados, principalmente, os sistemas de abastecimento de água e habitacional;

Considerando, especialmente, que houve alagamento da Casa de Bombas da Barragem do Faxinal, danificando o sistema elétrico-eletrônico das chaves de acionamento dos motores de 2.000 CV e assoreamento da interligação do canal de transição com o arroio Faxinal;

Considerando que este fato causou a interrupção do abastecimento de água potável para 48% da população urbana,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município, a partir de 21 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 21 de abril de 1994.

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO-GERAL

LEI N° 4.102

de 07 de abril de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a conceder área de terras de propriedade do Município ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional do Rio Grande do Sul.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional do Rio Grande do Sul, área de terras de propriedade do Município, prevista na Lei Orgânica, conforme Emenda nº 06, de 03 de junho de 1993, localizada no Sistema Dal Bó, ao sul das represas São Miguel e São Pedro.

Parágrafo único. A minuta do Contrato, assim como a Planta de Situação, anexas, ficam fazendo parte integrante desta Lei, como se aqui estivessem transcritas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.059, de 12 de setembro de 1972.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de abril de 1994.

SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 4.103

de 11 de abril de 1994.

Define critérios para a delimitação e denominação de Unidades de Vizinhança ou Bairros em nosso Município e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os critérios para a delimitação e a denominação de Unidades de Vizinhança ou Bairros em nosso Município obedecerão ao estabelecido nesta Lei.

§ 1º Para a delimitação de Unidades de Vizinhança ou Bairros deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

a) população residente entre 3.000 a 15.000 pessoas;

b) habitações existentes entre 600 a 3.000;

c) existência, na área de abrangência, de escola de nível primário;

d) existência, na área de abrangência, de centro comunitário.

§ 2º Para a denominação de uma Unidade de Vizinhança ou Bairro deverá o nome proposto ser indicado ou aprovado pela maioria dos moradores da área de abrangência da proposição.

§ 3º Os critérios estabelecidos neste artigo serão certificados pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de abril de 1994.

SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 8.049

de 25 de abril de 1994.

Fixa o Valor de Referência Municipal - VRM -, para o mês de maio de 1994.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.781, de 16 de dezembro de 1991,

DECRETA.

Art. 1º O Valor de Referência Municipal - VRM, de que trata a Lei nº 3.781, de 16 de dezembro de 1991, para vigência no mês de maio de 1994, fica fixado em CR\$ 6.907,97 (seis mil novecentos e sete cruzeiros reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de maio de 1994.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de abril de 1994.

ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Oscar Ávila da Silva, Secretário Municipal de Administração de Caxias do Sul.

Faz saber pelo presente edital que foram nomeados os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público, os primeiros para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Pessoal, a fim de tomarem posse no cargo de Operário Especializado e os demais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instalada nas dependências do antigo Hospital Carbone, no prazo de quinze dias a contar desta data, nos cargos de Professor G3 - Área II; Professor GI - Área I - Zona Urbana, Professor GI - Área I 1º Distrito e Secretário de Escola, nos termos do artigo 17, da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991:

Operário Especializado: Luiz Marcos Rech, Fabiano Aurelio de Oliveira Adami, Rubenei de Freitas Vargas, Oli da Silva e Davi de Souza da Silva.

Professor G3 - Área II - Estudos Sociais: Leonora Gonçalves Sperb, Lourdes Maria Scheidt de Dora

menico, Mari Stela Gattermam Pereira.

Ciências e Matemática: Rosane de Lourdes Liposki, Rosângela Rosa Postali Curra, Amaury Felisberto Dal Conte, Rejane Maria Zaccani Sartor.

Língua Portuguesa: Maria Cadorin Tomanini, Monica Niemezewski, Ilacy Maria Forneck Dall'Alba, Nedi Mari Fabris, Rosane Knak Formigheiri, Giancarla Frasson.

Estudos Sociais: Denise Argenta da Rosa, Eloisa Helena Cardoso Ribeiro, Leila Pessôa de Oliveira, Rejane Bueno Moré, Adriana Cesa Pagnusati, Anapaula Bonfiglio Moreira Dalfovo, Fernando José Rossato, Regina Fátima Bedin, Claudia Regina Bonalume, Elsa Denise Bortagaray, Teresinha Maria Rauber Knob, Jacinta Maria Vicenzi Rodrigues, Cloris Terezinha Vieira Pescador, Leila Rosane Schneider Macuco Pacheco, Maria Olivia Antunes Rezende, Marta Regina Basso Rizzi, Ines Zorzin, Janaina Espíndola Ribeiro e Mirna Sartor.

Educação Artística: Marta Heloisa Moreira, Josialba Rita Fochesato Paludo, Katia Boff Fauri, Marcia Elisa Casal, Maria de Lourdes Reche, Rosebel Reche, Ivanir Catarina Ferreira da Silva, Adriana Eberle Sassi, Jussara Demore Vidor, Regina

Cesa, Roberta de Sousa, Mara Ires Kaiser, Leda Zugno Lemos.

Professor GI - Área I: Zona Urbana: Marialva Lunardi, Zaira Maria Onzi, Luciana Segat, Jacqueline Mazzuchini, Marisa Echer Cechet, Ceriana Sartori Dal Molin, Eliana Stedile, Adriana Tonietto, Cimone Aorea Dall Agnol, Fabiane Postali Fantinel, Janete Camazzola, Lucelia Priori, Marlei Telesinha Adamatti, Mirian de Sotti da Rosa, Rosane Terezinha Ventura da Motta, Leila Costa de Vargas, Sandra Maria Poloni, Katia Helena Crippa, Ana Eliete Guerra, Maria Laureci Borges Ferreira.

1º Distrito: Gislaine Eracy Bossle de Freitas.

Secretário de Escola: Beatriz Peretti Torelli, Mara Regina Nunes, Suzete Maria Cembrani e Valdezir Ricardo Favero.

DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS DO SUL, em 26 de abril de 1994.

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Rodrigues Machado
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

PODER LEGISLATIVO

EDITAL N° 01/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, atendendo ao disposto no Art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município, comunica através do presente Edital que se encontram junto à Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, as contas da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, do Serviço Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, do Instituto de Previdência e Assistência Municipal-IPAM, da Drogaria Caxiense S.A., da Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul - CODECA, relativas ao exercício financeiro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
29 de abril de 1994.

Vereador ZORAIDO SILVA
Presidente

n° 388/94 - concede férias ao servidor Homero Bergamaschi Dutra. 23.03.94

n° 389/94 - Convoca servidores para regime especial de tempo integral, por 30 dias: Fátima Maria de Andrade Trevisol, Isaura Pistorello de Tomasi, Jacira de Sant'Ana e Vilmar Silverio Pinto. 04.04.94

n° 390/94 - concede licença-prêmio, três meses, a Isaura Pistorello de Tomasi. 04.04.94

n° 391/94 - exonera assessor de bancada Sezer Cerbaro. 04.04.94

n° 392/94 - nomeia assessor de bancada o sr. Paulo Roberto Viegas, no PDT. 05.04.94

n° 393/94 - exonera assessora política, Eloá Cristine Nespolo. 05.04.94

n° 394/94 - concede férias à servidora Magali Egide Sandi. 05.04.94

n° 395/94 - nomeia assessor político Carlos Alberto Lazzeris Santini, do ver. Odil Ferronatto. 05.04.94

n° 396/94 - concede férias à servidora Sandra Maria Zanella de Camargo. 11.04.94

zn° 397/94 - convoca servidora para regime especial de tempo integral, por 17 dias, Adi Maria Loch Vieira. 14.04.94

vereiro de 1994 e vigorará a partir de 1. de março de 1994.

Art. 2. O reajuste previsto no artigo 1. é concedido, também, sobre os valores auferidos pelos pensionistas da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 3. As funções gratificadas são reajustadas conforme estabelecido no artigo 1. desta Resolução.

Art. 4. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de março de 1994.

VEREADOR ZORAIDO SILVA,
Presidente.

VEREADOR EGÍDIO BASSO,
1. Vice-Presidente.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
2. Vice-Presidente.

VEREADOR PEDRO PANAZZOLO,
1. Secretário.

VEREADOR WALDEMAR J. BIGLIA,
2. Secretário.

CÂMARA DE VEREADORES PORTARIAS:

N° 381/94 - constitui comissão de julgamento de licitações para 1994: Caleb Medeiros de Oliveira, Celita Inez Z. Caran e Marilene SALVADORETI; 07.03.94

n° 382/94 - concede licença prêmio compensada, um mês, a Helena Andreolla Peretti. 08.03.94

n° 383/94 - Designa Diretor Administrativo, por um ano, José Bianchi. 09.03.94

n° 384/94 - concede férias a Adi Maria Loch Vieira. 10.03.94

n° 385/94 - Incorpora vantagem prevista no Estatuto aos proventos do servidor Vasco Victório Bragagnollo. 16.03.94

n° 386/94 - concede férias à servidora Olga Regina Meneghel Pinto. 17.03.94

n° 387/94 - concede férias ao servidor Stevan Rippel. 23.03.94

RESOLUÇÃO n. 28A

Estabelece reajuste de vencimentos e proventos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1. É concedido reajuste de vencimentos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no índice de 39,63% (trinta e nove vírgula sessenta e três por cento), correspondente à inflação medida no período compreendido no mês de fevereiro de 1994.

Parágrafo único. O índice de 39,63% será calculado sobre os vencimentos referentes ao mês de fe-

RESOLUÇÃO DE MESA

Nº 50A, de 16 de fevereiro de 1994.

Autoriza o pagamento de diferença de subsídios e verba de representação aos vereadores e Presidente da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores no uso de suas atribuições e, tendo em vista o conteúdo do Ofício circular nº 03/94-ATIS, da Assembleia Legislativa do Estado, datado de 03 de fevereiro do corrente, que acusa divergência entre os subsídios dos senhores Deputados Estaduais referentes aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. É devida nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 1993, a quantia de CR\$ 688.258,56 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos), relativa à diferença de remuneração a cada um dos Vereadores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Ao Presidente da Câmara Municipal, pelos mesmos motivos, caberá a quantia de CR\$ 172.066,42 (cento e setenta e dois mil, sessenta e seis cruzeiros reais e quarenta e dois centavos), a título de diferença de verba de representação impago na época própria.

Art. 2º O pagamento será efetuado em folha avulsa, correndo a despesa a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 16 de fevereiro de 1994.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,

PRESIDENTE.

VEREADOR PEDRO PANAZZOLO

1º SECRETÁRIO.

RESOLUÇÃO DE MESA

Nº 051-A, de 23 de fevereiro de 1994.

Determina o horário de expediente da Câmara Municipal no dia 25 de fevereiro de 1994.

A MESA DA CÂMARA, com fundamento no artigo 17, VI do Regimento Interno, combinado com o artigo 27, da Resolução nº 346, de 19 de dezembro de 1989,

RESOLVE:

Artigo Único. Em razão da realização dos atos inaugurais da XX FESTA NACIONAL DA UVA, excepcionalmente, o expediente externo da Câmara Municipal realizar-se-á das 8:00 às 12:00 hs no dia 25 de fevereiro de 1993.

Publique-se e registre-se.

Caxias do Sul, 23 de fevereiro de 1994.

ZORAIDO DA SILVA

Presidente

EGIDIO BASSO

1º Vice-Presidente

NELSON SUZIN

2º Vice-Presidente

PEDRO PANAZZOLO

1º Secretário

VALDEMAR JONES BIGLIA

2º Secretário.

RESOLUÇÃO DE MESA

Nº 52-A

Constitui Comissão Especial Pró-Construção do Prédio da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelecem os artigos 17 2, letra "b", e 56 e 58 do Regimento Interno, tendo presente a aprovação do Requerimento n 004/94, em sessão ordinária de 17 de fevereiro de 1994,

RESOLVE.

Artigo 1º Constituir Comissão Especial Pró-Construção do Prédio da Câmara Municipal.

Artigo 2º Ficam designados, por suas respectivas Bancadas, os Vereadores Nelson João Suzin, Geni Pettefi, José Carlos Monteiro, Odil Frizzo, Getúlio Paulo Demori, Adão José de Castilhos, Ambrósio Bonalume, Clauri Alves Flores, Wilson Turella e Edson Humberto Nespolo.

Artigo 3º A referida Comissão vigorará até o término da obra.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de fevereiro de 1994.

VEREADOR ZORAIDO SILVA.

Presidente.

VEREADOR EGIDIO BASSO,

1º Vice-Presidente.

VER. NELSON JOÃO SUZIN,

2º Vice-Presidente.

VEREADOR PEDRO PANAZZOLO

1º Secretário.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA

2º Secretário.

PRESIDENTE.

VEREADOR PEDRO PANAZZOLO,
1º SECRETÁRIO.

RESOLUÇÃO DE MESA

Nº 54-A.

Designa representação para participar do IX ENCONTRO ESTADUAL DOS VEREADORES e III ENCONTRO INTERESTADUAL DE VEREADORES DA REGIÃO SUL, a realizar-se nos dias 23 a 26 de março de 1994.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Designar representação de quatro (04) Vereadores para participar do IX Encontro Nacional de Vereadores e III Encontro Interestadual de Vereadores, a realizar-se nos dias 23 a 26 de março de 1994, em Capão da Canoa - RS.

Art. 2º Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a três diárias com pernoite, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo da taxa de inscrição e transporte rodoviário.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores designados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 21 de março de 1994.

VEREADOR ZORAIDO SILVA,
Presidente.

VEREADOR EGIDIO BASSO,
1º Vice-Presidente.

VER. NELSON JOÃO SUZIN,
2º Vice-Presidente.

VEREADOR PEDRO PANAZZOLO,
1º Secretário.

VEREADOR WALDEMAR J. BIGLIA,
2º Secretário.

Jornal do Município

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei nº 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves, S/Nº - Caxias do Sul

Telefone (PABX) 222 3344 - Telex 542 139

Fax 054 - 222 3237

Jornalistas responsáveis.

PODER EXECUTIVO:

João Claudio Garavaglia - Reg. Prof. 119/DRT - RS

PODER LEGISLATIVO:

Luiz Bolzoni - Reg Prof. 162/01/81 v - DRT - RS

Impressão:

Empresa Jornalística STC Ltda

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,